



## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### DESPACHO

#### Consolidação da mobilidade interna intercarreiras

Considerando que:

1 - Por meu despacho de 30 de abril de 2018, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade intercarreiras, com efeitos a 2 de maio de 2018, da trabalhadora desta câmara municipal, Lucy Silveira Cardoso, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, passando a auferir pela remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 11, nos termos do artigo 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, LTFP;

2 - A consolidação da mobilidade intercarreiras ou categorias está prevista no artigo 99º-A da LTFP, na redação dada pela lei nº 42/2016, de 28 de dezembro;

3 - Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, e tendo em conta que estão reunidos os requisitos do nº 1 do artigo 99º-A da LTFP:

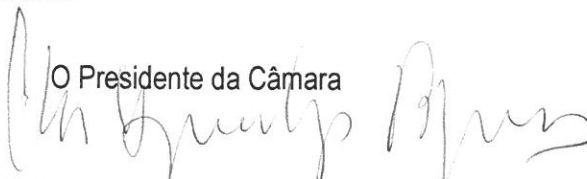
- Não se aplica a necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade, prevista na alínea a);
- A consolidação tem o acordo da trabalhadora, nos termos da alínea b);
- Existe o posto de trabalho em causa, no mapa de pessoal para 2019, como exigível pela alínea c);
- A mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, como determina a alínea d);

4 - Nos termos do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro -Orçamento do Estado para 2019- nas situações de mobilidade intercarreiras na carreira de Técnico Superior são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal.

Face ao acima exposto, determino:

Que se consolide definitivamente, com efeitos a 2 de janeiro de 2019, a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Lucy Silveira Cardoso, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a carreira e categoria de Técnico Superior, passando a auferir pela remuneração correspondente à 2ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15.

Vila do Porto, 28 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara  
  
Carlos Henrique Lopes Rodrigues